



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE PEDRALAVRADA**

PORTARIA Nº 009/2020.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pedra Lavrada (IPSMPL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

CONSIDERANDO a redação do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

CONSIDERANDO a ausência de legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere a idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública **ADELINA DA SILVA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 0128-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e no art. 176, inciso III, alínea “e”, da Lei Municipal nº 23, de 09 de junho de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 16/10/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada - Paraíba, em 16 de outubro de 2020.

Marcos Alexandre Melo da Costa
Presidente